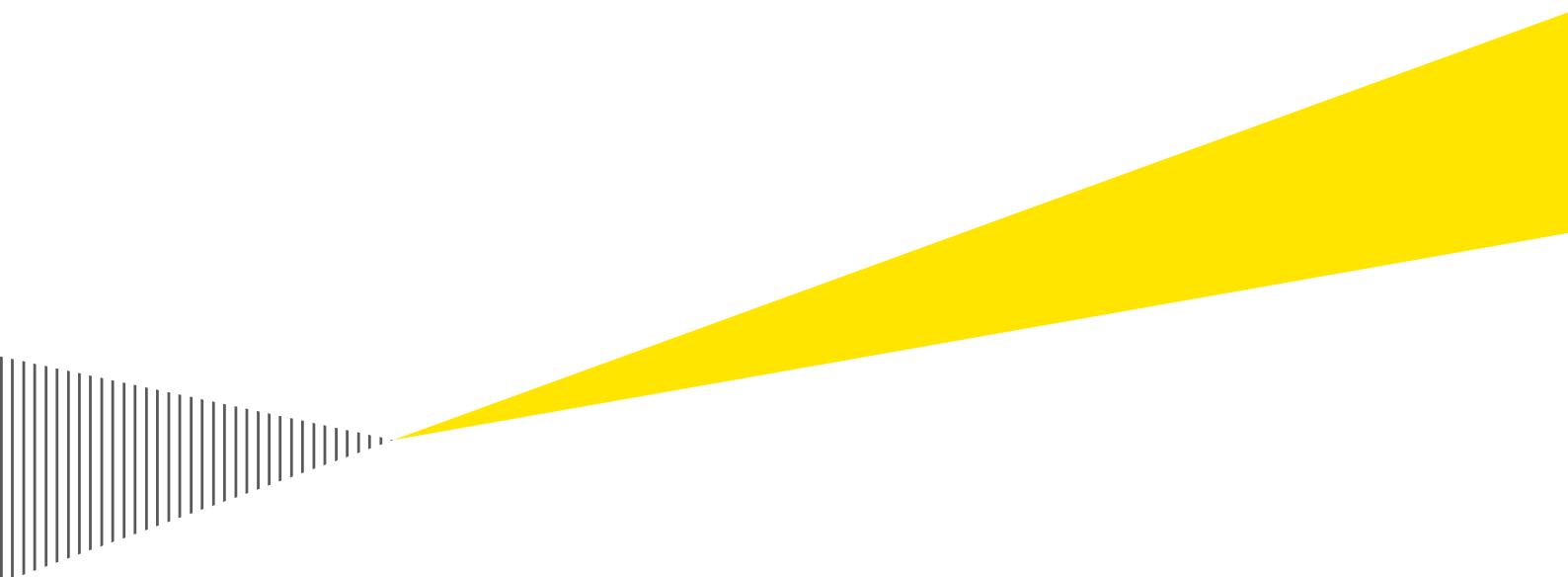


Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2022-2025



Índice

1.	Definições	2
2.	Introdução.....	3
2.1	Enquadramento.....	3
2.2	Objetivos	4
2.3	Âmbito de atuação	4
3.	Estrutura Organizacional	5
3.1	EY Portugal	5
3.2	O nosso propósito.....	5
3.3	Os nossos valores.....	5
3.4	<i>Tone at the top - Dar o exemplo</i>	5
3.5	Responsabilidades Gerais na EY Portugal.....	6
3.5.1	Conselho de Administração/Gerência	6
3.5.2	Risk Management (Gestão do Risco)	6
3.5.3	General Counsel Office (Departamento Jurídico).....	6
3.5.4	Internal Audit (Auditoria Interna)	7
3.5.5	Comité de Privacidade e Encarregado de Proteção de Dados	7
4.	Metodologia de gestão e avaliação e gestão do risco	8
4.1	Conceitos	8
4.1.1	Risco	8
4.1.2	Corrupção e Infrações Conexas	8
4.2	Metodologia.....	8
4.3	Áreas de Risco	8
4.4	Matriz de Avaliação dos Riscos	9
4.5	Mecanismos de controlo.....	10
4.6	Matriz de Riscos e Controlos.....	10
5.	Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR	13
6.	Disposições finais.....	22
7.	Anexos.....	23
7.1	Crimes/ Infrações Aplicáveis.....	24

1. Definições

Na presente secção são apresentadas as principais definições que serão referenciadas ao longo do documento:

Acrónimos / Siglas	Significado
GCO	<i>General Counsel Office</i>
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR	Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
RCN	Responsável pelo cumprimento normativo
RGPC	Regime geral da prevenção da corrupção
RM&I	<i>Risk Management & Independence</i>

2. Introdução

2.1 Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

- i. melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ii. prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- iii. comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- iv. reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- v. garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- vi. produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
- vii. cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrou em vigor no passado dia 8 de junho, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

A EY tem como propósito construir um mundo melhor de negócios, ajudando a criar valor a longo prazo para os seus clientes, colaboradores e a sociedade, bem como a gerar confiança nos mercados. EY refere-se à organização global composta pelas firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais uma entidade juridicamente distinta (a Ernst & Young Global Limited, firma com sede no Reino Unido, limitada por garantia, não presta serviços a clientes)

Considerando os valores e o propósito da EY, neste caso, das firmas-membro com sede em Portugal (seguidamente designadas por "EY" ou "EY Portugal") - que abrange a Ernst & Young, S.A., a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. e a EY Managed Services, Lda. na construção de um mundo melhor de negócios, centrado na ética e integridade, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) procura responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a atividade da EY Portugal, sendo composto pelos seguintes elementos:

- ▶ Avaliação dos riscos de corrupção;
- ▶ Identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades desenvolvidas pela Firma;
- ▶ Identificação dos respetivos controlos para a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- ▶ Definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- ▶ Identificação dos respetivos responsáveis.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores da EY e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços, e constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

2.2 Objetivos

O presente PPR tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas da EY e assenta nos seguintes pilares:

1. Identificar e sistematizar os requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
2. Adotar e implementar um PPR que contenha a:
 - 2.1 Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a EY a atos de corrupção e infrações conexas;
 - 2.2 Planear e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos;
3. Monitorização da execução do PPR.

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verifiquem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional.

A EY assegura que o PPR é do conhecimento dos seus Colaboradores, publicando o mesmo na sua *intranet* e dando conhecimento generalizado dessa publicação via e-mail no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

2.3 Âmbito de atuação

O RCN da EY será responsável por monitorizar e acompanhar os riscos de *compliance*, nomeadamente os riscos relacionados com a corrupção e infrações conexas. A monitorização e acompanhamento de todos estes riscos será assegurada para todas as diferentes áreas de negócio em que a EY se encontra a operar.

O âmbito acima definido será revisto sempre que necessário de acordo com as necessidades da empresa ou em função das alterações legislativas.

3. Estrutura Organizacional

3.1 EY Portugal

Para efeitos deste PPR a rede da EY Portugal inclui as seguintes empresas:

- ▶ Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S. A.
- ▶ Ernst & Young, S.A.
- ▶ EY Managed Services, Lda.

3.2 O nosso propósito

Na EY, o nosso propósito é construir um mundo melhor de negócios. Os *insights* e a qualidade de serviços que prestamos ajudam a construir confiança nos mercados de capitais e nas economias mundiais. Desenvolvemos líderes de excelência que se unem para cumprir as promessas feitas aos nossos *stakeholders*. Ao fazê-lo, desempenhamos um papel fundamental na criação de um melhor mundo de negócios para os nossos colaboradores, clientes e comunidades.

3.3 Os nossos valores

Os nossos valores definem quem somos:

- ▶ Pessoas que demonstram integridade, respeito, união e inclusão
- ▶ Pessoas com energia, entusiasmo e capacidade de liderança
- ▶ Pessoas que constroem relações baseadas no que está correto.

3.4 Tone at the top - Dar o exemplo

A equipa de liderança da EY Portugal é responsável por dar o exemplo e demonstrar, através de comportamentos e ações, o compromisso da EY na construção de um mundo melhor de negócios melhor. Ao mesmo tempo que dar o exemplo é vital, as nossas pessoas também compreendem que a qualidade e a responsabilidade profissional começam com elas e que, entre as suas equipas e comunidades, elas também são líderes. Os nossos valores partilhados, que inspiram os nossos colaboradores e que os guiam no sentido de fazerem o que é certo, e o nosso compromisso com a qualidade, fazem parte integrante de quem somos e podem encontrar-se em tudo o que fazemos.

A abordagem da EY à ética e integridade profissionais encontra-se no Código de Conduta Global da EY, e em outras políticas, e é parte integrante da cultura de consulta da EY, dos programas de formação e das comunicações internas. A Administração reforça, regularmente, a importância da realização de um trabalho de qualidade, em conformidade com as normas profissionais e as nossas políticas, dando o exemplo e através de variadas formas de comunicação. Além disso, o programa de revisão de qualidade da EY avalia a qualidade dos serviços profissionais como uma métrica fundamental na avaliação e remuneração de todos os profissionais.

A cultura da EY promove, fortemente, a colaboração e coloca especial ênfase na importância da consulta ao lidar com matérias contabilísticas complexas ou subjetivas, matérias de auditoria, de reporte, regulamentares e de independência. Acreditamos ser importante determinar que as equipas de trabalho e os clientes seguiram, corretamente, o processo de consulta e enfatizamo-lo quando necessário.

3.5 Responsabilidades Gerais na EY Portugal

Para além dos órgãos obrigatórios por Lei e próprios de cada uma das empresas que compõem o universo EY Portugal, como sejam o “Conselho de Administração” ou “Gerência” coexistem nesse universo vários departamentos transversais a todas as entidades que o compõem. Seguidamente, e numa ótica de gestão de risco, elencam-se as várias atividades levadas a efeito por esses mesmos departamentos comuns.

3.5.1 Conselho de Administração/Gerência

O Conselho de Administração identifica e monitoriza os riscos gerais da organização, através de um processo que contempla critérios de impacto e de probabilidade. No processo de análise são considerados os mitigantes que permitem reduzir o risco para um nível aceitável.

Ainda no seu âmbito, o Conselho de Administração procede à revisão e aprovação do plano da auditoria interna, bem como à revisão dos resultados dos testes efetuados pela segunda linha de defesa (Risk Management) e terceira linha de defesa (Auditoria Interna).

3.5.2 Risk Management (Gestão do Risco)

A Gestão do Risco coordena todas as atividades da firma concebidas para ajudar as pessoas da EY a cumprir as responsabilidades globais e locais e suporta as equipas nos clientes em assuntos de gestão do risco, capacitando as equipas nos clientes para prestação de serviços de qualidade. A responsabilidade por serviços de elevada qualidade e a gestão dos riscos associados à qualidade pertence às firmas-membro e às suas linhas de serviço.

Entre outras coisas, o Líder de Gestão do Risco ajuda a monitorizar a identificação e mitigação dos riscos na firma, como parte de um quadro de gestão do risco mais alargado.

O Líder de Gestão do Risco é responsável por estabelecer prioridades de execução da gestão de risco e pela coordenação da gestão do risco na EY Portugal.

3.5.3 General Counsel Office (Departamento Jurídico)

O *General Counsel Office* (“GCO”) corresponde ao Departamento Jurídico, o qual presta todo o aconselhamento jurídico necessário e de forma transversal às atividades das firmas que compõem o universo EY Portugal, nomeadamente revisão e negociação de contratos de prestação de serviços a clientes, com parceiros e fornecedores, acordos de confidencialidade, memorandos de entendimento ou protocolos, etc.

O GCO avalia e monitoriza internamente o cumprimento das obrigações que decorrem da atividade da EY Portugal, que resultam de regulamentos profissionais, incluindo junto das entidades reguladoras e supervisoras. O GCO suporta ainda quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos legais, bem como referentes a matérias de *compliance*, ética, anticorrupção, antisuborno e de sanções, em estrita colaboração com a Gestão do Risco.

Existem, ainda, algumas Políticas internas da EY atribuídas e sob a responsabilidade do GCO. As eventuais situações de litígio e relacionadas com o seguro de responsabilidade profissional são também geridas pelo GCO.

3.5.4 *Internal Audit (Auditoria Interna)*

Auditoria Interna, composta por uma equipa internacional e uma equipa local, tem, entre outras, a responsabilidade por realizar auditorias independentes ao sistema de controlo interno da EY Portugal.

No âmbito desta linha de defesa, são testados e avaliados periodicamente aqueles que são considerados controlos chave para mitigação de risco, com particular enfoque na Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S. A., sendo ainda assegurada uma cobertura de teste e avaliação dos restantes controlos implementados.

3.5.5 Comité de Privacidade e Encarregado de Proteção de Dados

O Comité de Privacidade é composto pelos *Data Champions*, os quais representam cada uma das linhas de serviço e as áreas de suporte do Core Business Services ("CBS"). Reunindo no mínimo duas vezes por ano, as competências do Comité de Privacidade estão associadas ao acompanhamento das matérias relacionadas com a proteção de dados pessoais, funcionando em estreita colaboração com o Encarregado de Proteção de Dados.

O objetivo do Comité de Privacidade é ser um órgão colegial consultivo, representativo de toda a EY Portugal, permitindo uma efetiva comunicação entre as linhas de serviços e o Encarregado de Proteção de Dados, conduzindo a que exista um enquadramento realista, dinâmico e atual da situação das firmas abrangidas em matéria de proteção de dados e a implementação de medidas adequadas e viáveis, sempre em cumprimento das políticas da EY e legislação aplicável.

O Encarregado de Proteção de Dados tem as funções decorrentes da legislação aplicável.

4. Metodologia de gestão e avaliação e gestão do risco

4.1 Conceitos

4.1.1 Risco

De acordo com a NP EN ISO 9001:2015, risco é o efeito da incerteza, frequentemente caracterizado como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências.

4.1.2 Corrupção e Infrações Conexas

Alinhado com as previsões legais encontra-se o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão.

Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação passível de ser enquadrada no âmbito da corrupção e infrações conexas, de acordo com o Código Penal e listadas no Anexo I.

4.2 Metodologia

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a EY Portugal a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerou:

- a. As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d. Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e. A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

4.3 Áreas de Risco

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a missão da EY Portugal e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus trabalhadores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexas, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a construção do presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- ▶ Identificação dos riscos;
- ▶ Avaliação dos riscos;
- ▶ Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- ▶ Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;

- ▶ Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- ▶ Processar pagamentos inadequados através de intermediários (*Strategic Advisors, Business Developers, Parceiros, etc.*) ou subcontratados e co-contratantes;
- ▶ Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- ▶ Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- ▶ Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- ▶ Faturar serviços fictícios;
- ▶ Atribuir subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- ▶ Influenciar o resultado de um trabalho/projeto/auditoria;
- ▶ Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- ▶ Favorecimento em processos de contratação.

Na avaliação de risco cada uma das situações identificadas é avaliada de acordo com o impacto e probabilidade de ocorrência.

4.4 Matriz de Avaliação dos Riscos

Após a identificação do risco, o mesmo é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto, de acordo com as tabelas seguintes:

Probabilidade de ocorrência	Baixa	Média	Alta
	1	2	3
	Reduzida probabilidade de ocorrência (inferior a 40%).	Probabilidade de ocorrência provável (entre 40% e 90%).	Probabilidade de ocorrência superior a 90%.

Impacto	Baixo	Médio	Alto
	1	2	3
	Danos no desempenho organizacional (insatisfação de clientes, litígios), com impacto financeiro limitado.	Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confiança de <i>stakeholders</i> , de contratos, etc.) com impacto financeiro moderado.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro elevado.

Assim, o nível de risco inherente é obtido através da aplicação dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto para cada um dos riscos identificados.

Por último, atendendo à classificação do risco elencado, avalia-se o controlo interno, de acordo com a tabela seguinte:

Avaliação do Controlo Interno	Limitado	Parcial	Total
	1	2	3
	<p>Não tem qualquer impacto no risco identificado.</p> <p>Considera-se que os controlos/ atividades de <i>risk management</i> atuais não são suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.</p>	<p>Reduz o nível de risco identificado para o risco inerente.</p> <p>Considera-se que os controlos/ atividades de <i>risk management</i> atuais são parcialmente suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.</p>	<p>Mitiga por completo o risco identificado.</p> <p>Considera-se que os controlos/ atividades de <i>risk management</i> atuais reduzem o risco identificado para níveis aceitáveis e a Gestão não espera ter de tomar nenhuma ação adicional para mitigar este risco.</p>

4.5 Mecanismos de controlo

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto.

A par destas medidas, importa ainda salientar que a EY dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais da Firma e que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas, são eles:

- ▶ Código de Conduta Global;
- ▶ Política Global Antisuborno;
- ▶ Política de Conflitos de Interesse;
- ▶ Canal de Denúncias;
- ▶ Política de Hospitalidade e Presentes;
- ▶ Política de Viagens;
- ▶ Políticas de Recursos Humanos;
- ▶ Procedimentos de Compras
- ▶ Matriz de aprovação de pagamentos;
- ▶ Procedimentos de aceitação de clientes e de parceiros;
- ▶ Entre outros.

4.6 Matriz de Riscos e Controlos

A Matriz de Riscos e Controlos (MRC) apresentada infra identifica um conjunto de 16 riscos nas diferentes áreas de atividade da EY, os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Além disto, e para cada um desses riscos, são também identificados os respetivos controlos de mitigação, as políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes.

Obedecendo aos critérios previamente elencados, os riscos são:

- ▶ Risco Inerente: riscos classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco inerente e níveis de risco existentes;
- ▶ Avaliação do Controlo Interno: Com base nos controlos de mitigação, políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes, é avaliado o controlo interno;
- ▶ Risco Residual: após a aplicação da avaliação do controlo interno, os riscos são classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco residual.

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Desenvolvimento de negócios	Pagamentos inadequados através de intermediários como <i>Strategic Advisors, Business Developers, Parceiros etc.</i> (excluindo co-contratantes e subcontratados) para obter um contrato/mercado	Alto	Médio	Alto	Total	Baixo	<p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none">- Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos;- Correspondência do pagamento a documentos específicos;- Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamento;- Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. <p>Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade da EY (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência face à atividade regulada de auditor da EY. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção.</p>

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
							Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desenvolvimento de negócios	Pagamentos inadequados através de subcontratados, <i>alliances</i> e co-contratantes para obter um contrato/mercado	Alto	Médio	Alto	Total	Baixo	<p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamento; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. <p>Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade da EY (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência face à atividade regulada de auditor da EY. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p> <p>As alianças são sujeitas a um processo de revisão e aprovação específico consoante a natureza.</p>

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Desenvolvimento de negócios	Presentes ou pagamentos inapropriados relacionados com a adjudicação de um contrato/mercado	Médio	Baixo	Médio	Parcial	Baixo	<p>A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência definida na Política global de hospitalidade e presentes.</p> <p>Todos os presentes e convites que ultrapasse o valor de referência são devidamente registados e documentados.</p> <p>Todas as despesas de colaboradores estão sujeitas a limites e aprovações conforme definido na Política de Viagens.</p>
Desenvolvimento de negócios	Conflito de interesse e/ ou tráfico de influência no contexto de um concurso (cliente privado)	Baixo	Médio	Médio	Limitado	Médio	<p>Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses de clientes ou candidatos a clientes. Esta política considera níveis de aprovação adicionais conforme o risco.</p> <p>A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência definida na Política global de hospitalidade e presentes.</p> <p>Todos os presentes e convites que ultrapasse o valor de referência são devidamente registados e documentados.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de conflito de interesses e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Desenvolvimento de negócios	Conflito de interesse e/ou tráfico de influência no contexto de um concurso (contrato público)	Baixo	Médio	Médio	Parcial	Baixo	<p>Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses de clientes ou candidatos a clientes. Esta política considera níveis de aprovação adicionais conforme o risco.</p> <p>Existência de uma política de branqueamento de capitais que inclui a análise de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs.</p> <p>Os clientes com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio são sujeitos a um processo de <i>Know Your Client</i> que inclui a avaliação do risco do cliente e do risco de cada projeto individual.</p> <p>A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência definida na Política global de hospitalidade e presentes.</p> <p>Todos os presentes e convites que ultrapasse o valor de referência são devidamente registados e documentados.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de conflito de interesses e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Desenvolvimento de negócios	Faturar um serviço fictício ou faturar um cliente acima/ abaixo do estabelecido em troca de uma vantagem indevida	Baixo	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	<p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos;

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
							<ul style="list-style-type: none"> - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. <p>Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade da EY (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência face à atividade regulada de auditor da EY. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Parcerias/ patrocínio/ <i>Lobbying</i>	Subsídios ilícitos, patrocínio e doações para obter um contrato/mercado	Baixo	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	<p>Os terceiros, incluindo subsídios, patrocínios ou doações (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade da EY (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência face à atividade regulada de auditor da EY. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção.</p> <p>Foram definidas cláusulas específicas anticorrupção para inclusão nos contratos.</p>

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
							<p>Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção e conflito de interesses, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Parcerias/ patrocínio/ <i>Lobbying</i>	<i>Lobbying</i> com os decisores públicos para favorecer a EY ou um setor	Médio	Baixo	Médio	Limitado	Médio	<p>Existência de um Código de Conduta Global de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs - clientes e candidatos a clientes.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção e conflito de interesses, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p> <p>Colaboradores que pretendam exercer cargos noutras entidades estão sujeitos a declaração e aprovação.</p>
Qualidade / execução do projeto	Influenciar o resultado do projeto(profissão regulamentada)	Médio	Médio	Médio	Parcial	Baixo	<p>Existência de um Código de Conduta Global de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Existência de um Manual de procedimentos - Práticas de Auditoria, que inclui: metodologia de auditoria, consultas técnicas e níveis de revisão adaptados ao risco.</p> <p>Processo regular de revisão qualitativa de projetos.</p>

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
							Obrigação de um revisor de qualidade que assegura a revisão independente dos resultados, de acordo com as políticas da EY e do perfil de risco do trabalho.
Qualidade / execução do projeto	Influenciar o resultado do projeto (profissão não regulamentada)	Baixo	Médio	Médio	Parcial	Baixo	<p>Existência de um Código de Conduta Global de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Existência de um Manual de procedimentos - Práticas de Auditoria.</p> <p>Processos regular de revisão qualitativa de projetos.</p> <p>Obrigação de um revisor que assegura a revisão independente dos resultados, de acordo com as políticas da EY e do perfil de risco do trabalho.</p>
Compras	Pagamento de um serviço fictício ou favoritismo a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	<p>Existência de um Código de Conduta Global de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamento; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento.

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
							<p>Os terceiros, incluindo fornecedores (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade da EY (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência face à atividade regulada de auditor da EY. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Desembolsos	Pagamentos a um agente público (ou similar) para obter tratamento preferencial	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	<p>Existência de um Código de Conduta Global de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p> <p>Assegurar o cumprimento do procedimento de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limitação monetária para a aprovação de documentos de fornecedores previstos no orçamento;

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
							- Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento.
Desembolsos	Pagamentos de facilitação	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	<p>Assegurar o cumprimento do procedimento de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limitação monetária para a aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamento; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Desembolsos	Pagamentos indevidos ocultando o beneficiário efetivo	Baixo	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	<p>Assegurar o cumprimento do procedimento de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limitação monetária para a aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamento; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento. <p>A ferramenta que avalia as relações de negócio, BRIDGE, obriga à identificação dos beneficiários efetivos.</p>

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
							<p>Os fornecedores com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio são sujeitos a um processo de <i>Know Your Supplier</i> que inclui a avaliação do risco do fornecedor em termos de anticorrupção.</p>
RH	Favoritismo na contratação em troca de uma vantagem indevida	Baixo	Médio	Médio	Parcial	Baixo	<p>A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência.</p> <p>Todos os presentes e convites que ultrapasse o valor de referência são devidamente registados e documentados.</p> <p>Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aprovação da necessidade de recrutamento em ferramenta específica (<i>Success Factors</i>); - Revisão e aprovação do formulário de avaliação do candidato; - Análise e verificação dos resultados, revisão de antecedentes dos candidatos; - Revisão e verificação de afiliações de candidatos a clientes. <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Crescimento externo	Aquisição de uma entidade ou transações com terceiros de risco	Médio	Médio	Médio	Parcial	Baixo	Os terceiros, incluindo parceiro com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade da EY (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios

Processo	Risco	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
							<p>através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência face à atividade regulada de auditor da EY. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção.</p> <p>A <i>Due Diligence</i> para cada aquisição inclui o envio de um questionário anticorrupção à Target para preenchimento.</p> <p>Revisão da <i>Due Diligence</i> e decisão sobre investigações detalhadas.</p> <p>Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de pagamentos e compras.</p>

5. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- ▶ A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- ▶ A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da EY, que justifique a sua revisão.

6. Disposições Finais

O PPR da EY, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6.º do diploma legal anteriormente mencionado, será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, no *SharePoint* da EY Portugal, bem como na sua página oficial da internet em https://www.ey.com/pt_pt. Além do PPR, serão, também, disponibilizados, através dos mesmos meios, o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual.

7. Anexo

7.1 Crimes/ Infrações Aplicáveis

Corrupção passiva (Artigo 373.º)	Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção ativa (Artigo 374.º)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção com prejuízo o comércio internacional (Artigo 7.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
Corrupção passiva no sector privado (Artigo 8.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.
Corrupção ativa no sector privado (Artigo 9.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.
Branqueamento (Artigo 368.º-A)	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.
Tráfico de influência (Artigo 335.º)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
Suborno (Artigo 363.º)	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (Artigo 372.º)	Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

About EY

EY exists to build a better working world, helping to create long-term value for clients, people and society and build trust in the capital markets.

Enabled by data and technology, diverse EY teams in over 150 countries provide trust through assurance and help clients grow, transform and operate.

Working across assurance, consulting, law, strategy, tax and transactions, EY teams ask better questions to find new answers for the complex issues facing our world today.

EY refers to the global organization, and may refer to one or more, of the member firms of Ernst & Young Global Limited, each of which is a separate legal entity. Ernst & Young Global Limited, a UK company limited by guarantee, does not provide services to clients. Information about how EY collects and uses personal data and a description of the rights individuals have under data protection legislation are available via ey.com/en_pt/legal-and-privacy. EY member firms do not practice law where prohibited by local laws. For more information about our organization, please visit ey.com.

© 2022 Ernst & Young, S.A.

All Rights Reserved.

This material has been prepared for general informational purposes only and is not intended to be relied upon as accounting, tax or other professional advice. Please refer to your advisors for specific advice.

ey.com